



LEI Nº 2.218/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

“AUTORIZA A CRIAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEDIANTE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, DESTINADA AS AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município no valor de R\$286.000,00(Duzentos e oitenta e seis mil reais)para fazer face às despesas para o exercício de 2020 decorrentes das ações governamentais de Saúde e Assistência Social para enfrentamento da pandemia do COVID-19, através de recursos previstos no Art. 5º Inciso I da Lei Complementar n.º 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), nas seguintes dotações:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0013	GESTÃO E APOIO ÀS POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA
ATIVIDADE	2611	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 –SAÚDE - Art. 5 Inc I Lei 173/2020
ELEMENTO	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



FTE DE RECURSO 161
VALOR FTE 214.500,00

Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social.

ORGÃO 02
UNIDADE 11
SUBUNIDADE 02
FUNÇÃO 08
SUBFUNÇÃO 244
PROGRAMA 0018
ATIVIDADE 2612

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 –SOCIAL
- Art. 5 Inc I Lei 173/2020

ELEMENTO 3.1.90.11.00.00

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

FTE DE RECURSO 161
VALOR FTE 71.500,00
VALOR TOTAL 286.000,00

Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado por fontes.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a inclusão e atualização da ação governamental na Lei no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, o Poder Executivo deverá encaminhar Projeto de Lei para a Câmara Municipal solicitando autorização legislativa para a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

Art. 5º - No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a utilização do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo enviará à Câmara Municipal relatório demonstrativo detalhado de sua aplicação, contendo no mínimo os



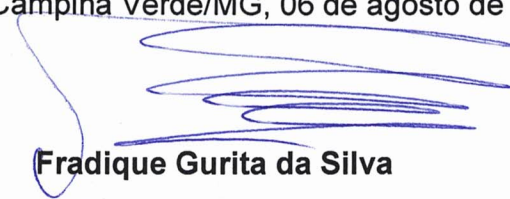
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



seguintes elementos: forma de contratação e descrição dos cargos e quantidade de cargos ocupados.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde/MG, 06 de agosto de 2020.


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL CAMPINA VERDE
PROTOCOLO Nº <u>291/20</u>
<u>07/08/20</u> <u>16:55</u> hs
<i>Joelma</i>